

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA (CFOT)

PARECER N.: 011/2017

OBJETO: Projeto de Lei Complementar n. 707 de 03 de março de 2017, que “Altera a redação do §2º do art. 20 da Lei Complementar n. 355 de 23 de março de 2011, que *institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedor Individual e dá outras providências*”.

AUTORIA: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Vicente de Paula Sousa

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, que versa sobre a alteração da redação do §2º do art. 20 da Lei Complementar n. 355 de 23 de março de 2011, que *institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Empreendedor Individual e dá outras providências*

Em 06 de março de 2017, o Projeto de Lei Complementar foi aprovado por unanimidade, em 1º turno de discussão e votação.

Em sequência, o Presidente da Câmara Municipal, encaminhou o presente Projeto de Lei Complementar para a esta Comissão, a fim de promover a análise e exarar parecer de mérito.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinando os documentos que acompanham o presente projeto de lei, notadamente a mensagem do Senhor Prefeito Municipal, verifica-se que a proposta legislativa nele contemplada está em consonância com o interesse público, uma vez que visa harmonizar a competência das normas municipais às normas federais.

Ante o exposto, encaminho pela **aprovação** do projeto de lei em questão.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 23 de março de 2016.

VICENTE DE PAULA SOUSA
Relator

JOÃO BOSCO DE CASTRO BORGES - BOSQUINHO
Membro

OTAVIANO MARQUES DE AMORIM
Membro